



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, b da Siderurgia no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 19000	01	C.

DECRETO Nº 19.000

Regulamenta a Lei Municipal 6.517, de 12 de dezembro de 2024, no que tange ao GEGOV, acrescentando a estrutura organizacional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 6.517, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados os cargos na estrutura organizacional do GEGOV, de Subprefeito(a) das Subprefeituras Municipais e de Coordenador(a) do Núcleo de Relações Institucionais – NRI, conforme estabelecido na Lei 6.517, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Estão detalhados neste decreto, competências, atribuições e demais elementos necessários para a adequada operacionalização do GEGOV, bem como elementos para subsidiar a forma como os órgãos da secretaria serão regidos internamente.

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O GEGOV terá acrescentado em sua estrutura organizacional os seguintes cargos:

I - Subprefeito(a) do Retiro;

II - Subprefeito(a) do Santo Agostinho;

III - Coordenador(a) do Núcleo de Relações Institucionais – NRI.

Art. 4º - Os cargos ora apresentados possuem as seguintes atribuições:

§ 1º - São atribuições do(a) Subprefeito(a) - CCS:

I - Representar política e administrativamente a Prefeitura na região;

II - Coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

III - Coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 19.000	02	C.

DECRETO Nº 19.000

.02

IV- Propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

V- Participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;

VI - Garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

VII - Fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

VIII - Fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;

IX - Alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura;

X - Desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo chefe do Poder Executivo municipal.

§ 2º - São atribuições do Coordenador(a) do Núcleo de Relações Institucionais –
CCS:

I - Interagir com outras instituições públicas e privadas, para estabelecer parcerias, projetos e políticas públicas;

II - Representar política e administrativamente o Município nas instituições parceiras;

III - Promover canais de comunicação permanente entre os entes do Poder Público;

IV - Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Os cargos comissionados e as funções gratificadas criados pela Lei Municipal 6.517, de 12 dezembro de 2024, ficam acrescidos na estrutura organizacional atualmente em vigor no GEGOV, na forma do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
DECRETO	FLS	
Nº 19000	03	C.

DECRETO Nº 19.000

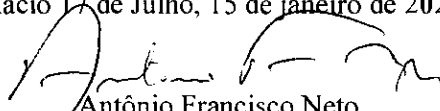
.03

GEGOV	CSS	FG-A	FG-B	FG-C	FG-D	DAS-101	DAS-102	DAS-103
SUBPREF. RETIRO	1	0	0	0	0	0	2	0
SUBPREF. ST. AGOSTINHO	1	0	0	0	0	1	4	3
NRI	1	4	4	0	0	3	4	3
TOTAL	3	4	4	0	0	4	10	6

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Palácio 17 de Julho, 15 de janeiro de 2025.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Ref. Minuta enviada pela SMA.
GEGOV/acsa